

 **UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA**

 **PRÓ-REITORIA DE GESTÃO ACADÊMICA**

**PROGRAMA DE RESIDÊNCIA PEDAGÓGICA**

**EDITAL PROGEAC n. 39/2023**

Seleção de professores/as preceptores/as para participação no Programa de Residência Pedagógica PRP/UFSB 2022.

A Pró-Reitoria de Gestão Acadêmica torna público o presente Edital, contendo as normas referentes à seleção de professores/as preceptores/as da educação básica, para a participação no Programa Institucional de Residência Pedagógica – PRP/UFSB 2022.

1. DA FINALIDADE DO PROGRAMA

O Programa de Residência Pedagógica (PRP) é um Programa da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES) que tem por finalidade fomentar projetos institucionais de residência pedagógica implementados por Instituições de Ensino Superior, contribuindo para o aperfeiçoamento da formação inicial de professores/as da educação básica nos cursos de licenciatura.

O Programa é regido pela Portaria Capes nº 82, de 26 de abril de 2022, disponível em: <https://www.gov.br/capes/pt-br/centrais-de-conteudo/documentos/diretoria-de-educacao-basica/28042022_Portaria_1691648_SEI_CAPES___1689649___Portaria_GAB_82.pdf>

O prazo de validade deste Edital será de 6 (seis) meses, a partir da data de publicação da homologação de seu resultado, renovável por igual período, ressalvada eventual determinação da CAPES em contrário.

2. DAS BOLSAS

2.1. As bolsas, no valor de R$1.100,00, serão disponibilizadas conforme vaga(s) constante(s) no quadro abaixo.

|  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- |
| **Campus** | **Licenciatura** | **Subprojeto/Núcleo de Residência Pedagógica** | **Escola-campo** | **Vagas** |
| Sosígenes Costa | Ciências Humanas e Sociais e suas Tecnologias | Sociologia/História | Complexo Integrado de Educação de Porto Seguro  | 01 |

3. DOS REQUISITOS DO/A PRECEPTOR/A

3.1. São requisitos mínimos para o recebimento de bolsa:

I - ser aprovado/a no processo seletivo, objeto deste Edital;

II - possuir diploma de **licenciatura em área do conhecimento correspondente à área/disciplinas** do subprojeto;

III - possuir experiência mínima de 2 (dois) anos no magistério da educação básica;

IV - ser professor/a em efetivo exercício na escola-campo que abrigará o subprojeto, atuando em sala de aula na área ou na etapa correspondente ao curso que compõe o subprojeto;

V - nos subprojetos interdisciplinares, o/a preceptor/a deverá ser licenciado/a em uma das áreas que compõem o subprojeto;

VI - possuir e declarar disponibilidade de tempo para se dedicar às atividades relacionadas à sua função no PRP.

4. DAS ATRIBUIÇÕES DO/A PRECEPTOR/A

4.1. São atribuições do/a preceptor/a do PRP:

I - planejar e acompanhar as atividades dos/as residentes na escola-campo, zelando pelo cumprimento das atividades planejadas;

II - orientar, juntamente com o/a docente orientador/a, a elaboração de relatórios, relatos de experiência ou outros registros de atividades dos/as residentes;

III - acompanhar e avaliar o/a residente na aplicação de seus planos de aula e na execução da prática pedagógica;

IV - auxiliar na elaboração de materiais didático-pedagógicos a serem utilizados pelos/as residentes;

V - informar o/a docente orientador/a sobre a frequência e a participação dos/as residentes nas atividades desenvolvidas na escola-campo;

VI - informar ao/à docente orientador/a situações que possam implicar o cancelamento ou a suspensão da bolsa do/a residente;

VII - reunir-se periodicamente com os/as residentes e outros/as preceptores/as, para socializar conhecimentos e experiências;

VIII - participar das atividades de acompanhamento e de avaliação do projeto colaborando com o aperfeiçoamento do programa;

IX - participar de reuniões, seminários e atividades relacionadas ao PRP, quando convocado/a pela UFSB ou pela CAPES;

X - elaborar relatório com as atividades executadas na escola-campo, a fim de compor a prestação de contas do programa; e

XI - manter-se atualizado em relação às normas e às orientações da CAPES quanto ao PRP.

5. DA VIGÊNCIA DA BOLSA

A bolsa a que se refere o presente Edital tem prazo de 05 (cinco) meses, **a partir de novembro de 2023**, podendo ser cancelada a qualquer momento ou renovada nos termos da Portaria Capes nº 82 ou de determinação específica da Capes.

6. DAS INSCRIÇÕES:

6.1. Período: **06/11/2023** a **13/11/2023**.

6.2. Os documentos devem ser enviados para o e-mail do Programa de Residência Pedagógica no ato da inscrição, até o dia **13/11/2023**, às 23h59min pelo endereço: residenciapedagogica@ufsb.edu.br

6.3. Documentos necessários em formato pdf (escaneados/fotografados em boa resolução):

6.3.1. Currículo em PDF a ser cadastrado na Plataforma Capes de Educação Básica, disponível em: <https://eb.capes.gov.br/portal/>

6.3.2. Carta de Motivação, em que explicite as razões de participação no Projeto (ANEXO I);

6.3.3. Declaração de vínculo com a escola-campo (contracheque ou declaração da direção).

7. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E RESULTADO

7.1. A seleção será realizada por uma Comissão composta pela/o docente orientador/a e por, pelo menos, um/a professor/a da área por campus/núcleo de PRP, objeto deste Edital, presidida por membro/a escolhido/a entre os pares.

7.2. Os/As candidatos/as serão convocados/as, pelo e-mail disponibilizado no ato da inscrição para a seleção pela comissão de cada núcleo do PRP.

7.3. A seleção consistirá em três etapas: 1) análise documental do Currículo da Plataforma Capes de Educação Básica; 2) Carta de motivação; e 3) Entrevista remota (por telefone ou sala virtual), classificando os/as candidatos/as em ordem decrescente pela pontuação obtida.

7.3.2. A Carta de Motivação será avaliada em função do conteúdo apresentado (6,0), coerência na escrita (2,0), e objetividade (2,0), perfazendo 10,0 pontos.

7.4. A análise dos documentos será realizada no dia **14/11/2023**, pela comissão do núcleo do PRP.

7.5. A entrevista remota será realizada no dia **14/11/2023**, pela comissão do núcleo do PRP.

7.6. Em caso de empate, terão prioridade: a) tempo de serviço; b) maior titulação.

7.7. O resultado preliminar da seleção, objeto deste Edital, será publicado na página do edital, endereço: http://www.ufsb.edu.br, no dia **16/11/2023.**

8. DOS RECURSOS

8.1. Os recursos, enviados até as **12h do dia** **17/11/2023** para o e-mail residenciapedagogica@ufsb.edu.br serão analisados pela comissão de seleção de cada núcleo.

8.2. O resultado final, após análise de eventuais recursos, será publicado na página do edital, endereço: http://www.ufsb.edu.br, no dia **17/11/2023.**

9. DO CRONOGRAMA:

|  |  |
| --- | --- |
| **Fases** | **Datas** |
| Inscrição dos/as candidatos/as | **06/11 a 13/11/2023** |
| Seleção dos/as candidatos/as | **14/11/2023** |
| Resultado preliminar | **16/11/2023** |
| Protocolo de recursos | **17/11/2023, até 12h** |
| Resultado Final | **17/11/2023** |

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. Para serem incluídos/as no Programa, como Bolsistas, os/as aprovados/as deverão:

10.1.1. proceder ao cadastro no Sistema Capes de Bolsas e Auxílios (SCBA/Capes), no sítio: <https://bit.ly/3bNiexC>

10.1.2. enviar o arquivo pdf, ao/à respectivo/a docente orientador/a e ao e-mail residenciapedagogica@ufsb.edu.br, Termo de Compromisso assinado, a ser disponibilizado pela Capes, quando finalizado o cadastro no SCBA;

10.2. Eventuais vagas ocorridas no decorrer do período de vigência deste Edital deverão ser preenchidas com os/as classificados/as excedentes;

10.3. Os casos omissos neste Edital serão analisados pela Coordenação Institucional do PRP/UFSB.

Itabuna, Porto Seguro, Teixeira de Freitas, 06 de novembro de 2023.